



EXTRATO

1.ª Votação	Resultado
10 / 12 / 99	Aprovado
2.ª Votação	
1 / 1	UNANIM.
3.ª Votação	
1 / 1	UNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARTE MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1639, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 307/99

Data: 09 / 12 / 99

Assinado em: _____
PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDE ABONO SALARIAL A SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO
PRAZO DE DOIS MESES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

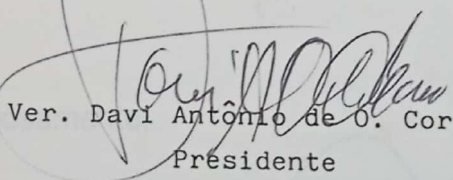
A T O Nº 344

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1639 , DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

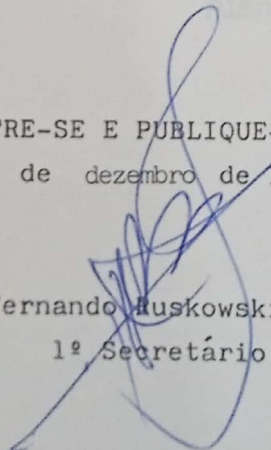
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1639 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1639 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de dezembro de 1999.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 09 de dezembro de 1999.

CONCEDE ABONO SALARIAL A
SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO PRAZO
DE DOIS MESES

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o
cluso Projeto de Lei, que autoriza o Executivo a conceder abono salarial, tão
omente, aos Servidores Municipais pertencentes as classes de Secretário de
scola, Operário, Vigias e Serventes, por dois meses.

- Considerando que parte dos servidores acima
ferenciados recebem com verbas do FUMDEF e MDE, como é o caso dos
ecretários de Escolas, alguns Vigias e algumas Serventes e que, para
omplementação do pagamento do abono aos outros servidores pertencentes a
stas classes, porém que recebem com recursos próprios, o Executivo
onseguiu dotação Orçamentária em Parceria com o Poder Legislativo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores,
olicitamos a essa Casa Legislativa, que aprecie e aprove o presente Projeto de
ei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1639

**CONCEDE ABONO SALARIAL A
SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO PRAZO
DE DOIS MESES.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder, tão somente aos Servidores Municipais pertencentes às classes de Secretário de
Escola, Operário, Vigia e Serventes, nos meses de dezembro de 1999 e janeiro de 2000, um
abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), que não incorporará, para nenhum efeito legal, a
remuneração dos referidos servidores.

ARTIGO 2º - Para as despesas decorrentes do referido abono
salarial, serão utilizadas as Dotações constantes do Orçamento Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

09/12/99

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Conceição Mendes Trindade
SRA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 259

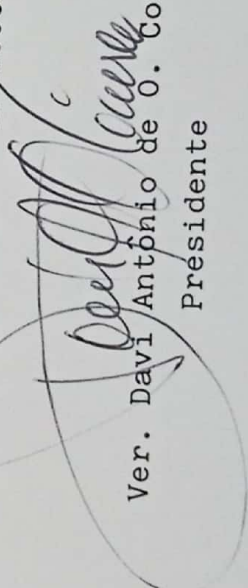
PROJETO DE LEI N.º 1639

De : 09 de dezembro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1639, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 10 de dezembro de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente